

LEI Nº 1.530, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 012/2025

Autoria do Poder Legislativo Municipal

“Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores da câmara municipal de São Lourenço da Serra - SP e dá outras providências”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder uma cesta de natal a cada servidor da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

Art. 2º – O valor de cada cesta de natal será de até R\$850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

§ 1º - A cesta de natal será igual para todos os servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP.

§ 2º - Todos os servidores em exercício terão direito a cesta de natal.

Art. 3º - A cesta de natal será entregue no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: A Cesta de Natal será entregue apenas no ano de 2025, não sendo prevista para os anos subsequentes.

Art. 4º - Não terá direito a cesta de natal o servidor que no ano de 2025 incorrer nas seguintes situações:

I – Sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

II – Estiver afastado do cargo, a pedido e sem vencimentos;

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de novembro de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal